



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ



Página 1

LEI 1147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto atividade, elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Proj/Ativ	2066	SIA/SUS - FAEC		
Elemento	33.90.30/4690	Material de Consumo	RS	5.000,00
Elemento	33.90.39/4690	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.000,00
Elemento	44.90.52/4690	Equipamentos e Material Permanente	RS	5.000,00

§ 1º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no *caput* deste artigo, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Proj/Ativ	2033	SIA/SUS		
Elemento	33.90.30/4650	Material de Consumo	RS	5.000,00
Elemento	33.90.39/4650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.000,00
Elemento	44.90.52/4650	Equipamentos e Material Permanente	RS	5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Outubro de 2008.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.